



Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

TERMO ADITIVO N.º 011/2024-SSAM

Processo nº 050707140.000039/2024-19

Unidade Gestora: 929648 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2024-SSAM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM) E A EMPRESA RECANORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Múcio Eder Andalécio, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RECANORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 07.373.737/0001-07, com sede na Rodovia 275, Km 07, Zona Rural, CEP 68.515-000, Parauapebas-PA, e-mail: leandro.pereira@recanorte.com.br, Fone: (94) 99195-4848, neste ato representada pelo Sr. Leandro Pereira Rodrigues, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 6164438 SSP/PA, inscrito no CPF N.º 939.339.162-91, residente e domiciliado na Rua 15, Quadra 49, Lote 49, bairro Novo Progresso, CEP 68.514-300, Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 017/2024-SSAM, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** de itens, estabelecidos pelo art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, §1º, ambos da Lei N.º 8.666/93, no percentual de **22,7693%** do valor global do Contrato N.º 017/2024-SSAM, equivalente a **R\$53.553,18 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)**, nos seguintes termos:

PLANILHA DE QUANTIDADES DO ADITIVO – CONTRATO N.º 017/2024-SSAM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recapagem de Pneus tipo 275/80R 22,5 liso, com espessura mínima de borracha de 12mm	UNID.	5	R\$680,20	R\$3.401,00
2	Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 mistos, com espessura mínima de borracha de 15mm	UNID.	6	R\$693,85	R\$4.163,10

3	Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 borrachudos, com espessura mínima de borracha de 15mm a 23mm	UNID.	17	R\$677,42	R\$11.516,14
4	Recapagem de Pneus 295/80R 22,5 mistos, com espessura mínima de borracha de 12mm	UNID.	1	R\$686,59	R\$686,59
5	Recapagem de Pneus 295/80R 22,5 borrachudos, com espessura mínima de borracha de 15mm	UNID.	6	R\$729,38	R\$4.376,28
6	Recapagem de Pneus 1000/20R liso, com espessura mínima de borracha de 15mm	UNID.	4	R\$665,46	R\$2.661,84
7	Recapagem de Pneus 1000/20R misto, com espessura mínima de borracha de 15mm	UNID.	2	R\$710,80	R\$1.421,60
8	Recapagem de Pneus 1000/20R borrachudo, com espessura mínima de borracha de 15mm	UNID.	7	R\$709,51	R\$4.966,57
9	Recapagem de Pneus 1400/24, com espessura mínima de borracha de 25mm SGG (L2)	UNID.	3	R\$2.092,18	R\$6.276,54
10	Recapagem de Pneus 17.5.25, com espessura mínima de borracha de 25mm (L3)	UNID.	2	R\$3.144,08	R\$6.288,16
11	Recapagem de Pneus 19.5.24, com espessura mínima de borracha de 25mm SGG (L2)	UNID.	2	R\$3.238,10	R\$6.476,20
12	Recapagem de Pneus 12.16.5, com espessura mínima borracha de 25mm (L2)	UNID.	1	R\$1.319,16	R\$1.319,16
TOTAL ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (R\$)					R\$53.553,18
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL (R\$)					R\$235.198,56
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (ORIGINAL + ADITIVO) (R\$)					R\$288.751,74
PORCENTAGEM DO ADITIVO					22,7693%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, §1º, todos da Lei N.º 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atualizado do contrato é de **R\$288.751,74 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária relativa as modificações constantes neste Termo Aditivo serão oriundas do Erário Próprio, com uso da seguinte Dotação Orçamentária: 112701.15.452.0020.2.126 - Operacionalização dos Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.

4.2. Havendo despesa para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marabá-PA, data da assinatura digital.

<p>SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM CNPJ: 05.555.362/0001-62 Múcio Eder Andalécio CONTRATANTE</p>	<p>RECANORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ: 07.373.737/0001-07 Leandro Pereira Rodrigues CONTRATADA</p>
--	---

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - <https://www.maraba.pa.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000039/2024-19

SEI nº 0139962